

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 562 de 06 de Outubro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 117/2017

#### **NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AGRACIADOS COM AS COMENDAS NANÁ MOYSÉS, PADRE JOSÉ DIAS AVELAR E MONSENHOR VICENTE DILÁSCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu cargo, RESOLVE:

**Art. 1º.** - Fica nomeada a Comissão para análise dos agraciados com as Comendas de Mérito Cultural Padre José Dias Avelar, Mérito Social Monsenhor Vicente Diláscio e Mérito Educacional Professora Naná Moysés.

**Art. 2º.** - Designa como membros da Comissão de que trata o artigo anterior, os vereadores:

I - Geraldo Sales de Souza

II - José Jarbas Ramos Filho

III - João Bosco Cerceau Ibrahim

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 04 de outubro de 2017.

**Fernando Sampaio de Castro**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Processo 066/2017 - Pregão Presencial 018/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que fará realizar, no dia 19 **de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas**, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2017, por menor preço global, para aquisição de material de consumo (galão de água mineral, fardos de água sem gás, fardos de água com gás, botijões de gás de 13 kg) para atender os serviços administrativos da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados, no endereço eletrônico [www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes). Mariana, 04 de outubro de 2017

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Leis Ordinárias**

#### **LEI Nº 3.167, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

*“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Desfile Cívico Temático em referencia ao dia 07 de Setembro e dá outras providencias”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana, a realização do desfile cívico de Sete de Setembro, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de Setembro.

**Parágrafo Único** - Para efeitos desta Lei entende-se por “Desfile Cívico” a realização de evento na Cidade com desfiles e participação de Fanfarras, Escolas Estaduais, Municipais e Particulares, Guarda Municipal, todos voltados a temas relacionados à história e independência do Brasil.

**Art. 2º** - O evento será promovido, anualmente, no mês de setembro, na Semana da Pátria.

**Art. 3º** - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto promoverá e divulgará o evento, tendo como apoio as demais Secretarias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 04 de outubro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

**LEI Nº 3.170, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

*“Institui a Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica instituída a ***Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo***, a ser outorgada anualmente pelo Município de Mariana a profissionais do universo jurídico que tenham se destacado para o desenvolvimento da justiça e da promoção da paz social.

**Art. 2º.** A condecoração criada por esta lei tem o propósito de divulgar os valores éticos, morais e cívicos do Presidente Pedro Aleixo, filho de Mariana, jurista de grande expressão, honrado homem público e defensor da democracia.

**Art. 3º.** A ***Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo*** será conferida a nível Nacional e Estadual a personalidades que tenham contribuído de forma extraordinária para a justiça mineira e brasileira, em número que não ultrapassem 7 (sete) a cada ano.

**Art. 4º.** A distinção a que se refere esta lei será conferida em forma de medalha, diploma e distintivo de lapela, a ser entregue em solenidade cívica, durante o mês de outubro de cada ano, em dia e local a serem definidos pelo Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Os agraciados com a homenagem serão escolhidos por uma comissão especial previamente nomeada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 05 de outubro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.029, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 395.871,72 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 395.871,72 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Contrato Rateio CIMVALPI - Gestão da Iluminação Pública**

04.122.0002.2.262-337170 1117 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....385.555,80

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Execução do PAR - TC nº 201401670/FNDE/ MEC**

12.365.0018.1.314-339092 1246 - Despesas de Exercícios Anteriores.....10.315,92

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 395.871,72**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ R\$ 395.871,72 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1117 - CONSIP - Contribuição Serviço de Iluminação Pública	1117	385.555,80

1246 - Outras Transferências do FNDE - Exercício Anterior	1246	10.315,92
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 395.871,72</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 395.871,72**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de setembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.031, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 101.498,20 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 101.498,20 (cento e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

## **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339030 1100 - Material de  
Consumo.....800,00

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.000,00

## **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.337,20

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-339092 1100 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....440,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1249 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....63.920,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....13.000,00

08.244.0019.2.315-339030 1229 - Material de  
Consumo.....10.000,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

#### **Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....900,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

**Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339030 1100 - Material de  
Consumo.....10.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção das Atividades da SETEV**

26.782.0001.2.419-339092 1100 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....30,00

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....71,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
101.498,20**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....1.800,00

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....1.337,20

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....440,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339030 1249 - Material de Consumo.....63.920,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319011 1229 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....23.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....900,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

**Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....10.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção das Atividades da SETEV**

26.782.0001.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....101,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
101.498,20**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Mariana, 13 de setembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.052, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 16.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**:

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....16.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
16.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre

dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....16.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
16.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de setembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.053, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X c/c Art. 104 da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 4175/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 30 (trinta) dias à servidora **Walquiria Martins do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de **PEB - Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 11.154**, com início **05/10/2017** e término em **03/11/2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.054, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

*Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 4072/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação da licença remunerada por mais 30 (trinta) dias ao servidor **Raul Julio Otavio Guatimosim**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 20.020**, com início em **01/10/2017** e término em **30/10/2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.055, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X c/c Art. 104 da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 4182/2017,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Cleusa Dalva de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **Vigia (Antigo Vigilante)**, Matrícula nº **20.346**, com início **05/10/2017** e término em **03/12/2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.056, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5.560/2017.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Ana Flávia Delgado Oliveira**, ocupante do cargo de **Subprocurador I - Negócios Jurídicos**, **Matrícula nº 29.131**, com início em 21/10/2017 e término em 19/12/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 16, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

***Informa critérios sobre movimentações de servidores e divulga relação de cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2018.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto nº 3.434/2005 e nos termos da Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei Complementar nº 006/2001.

- Considerando a necessidade de preenchimento dos cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino;

- Considerando as normas contidas na Lei Complementar nº 006/2001 que regulamentam as movimentações dos Servidores da Educação;

#### **DEFINE:**

**Art. 1º** - A movimentação dos Servidores da Educação se dará conforme as vagas disponíveis e especificadas no quadro constante no anexo único desta portaria.

**Art. 2º** - Os critérios para as movimentações seguirão as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 006/2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se disposições em contrário.

Mariana, 04 de outubro de 2017.

**Juliana Alves Ferreira**

Secretária Municipal de Educação de Mariana

#### **ANEXO ÚNICO**

<b>Escola</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cargo</b>
E. M. Dom Luciano	1 (uma)	Pedagogo

E. M. Profª Celina Célia Gomes	1 (uma)	Pedagogo
E. M. Monsenhor José Cota	2 (duas)	PEB I
CMEI Tia Elza	1 (uma)	PEB I
E. M. Dom Oscar de Oliveira	1 (uma)	Servente Escolar
CMEI Santa Rita de Cássia	1 (uma)	Monitor de Creche
E. M. Wilson Pimenta Ferreira	1 (uma)	Servente Escolar
CMEI Casinha de Nazaré	1 (uma)	Servente Escolar
E. M. Dom Oscar de Oliveira	1 (uma)	PEB II História
E. M. Sinhô Machado	1 (uma)	PEB II Educação Física
E. M. Monsenhor José Cota	1 (uma)	Cozinheira
CMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	1 (uma)	Monitor de Creche
E. M. Serra Do Carmo	1 (uma)	Servente Escolar
E. M. Profª Celina Célia Gomes	1 (uma)	Secretária Escolar
E. M. Barro Branco	1 (uma)	Secretária Escolar
E. M. Dom Luciano	1 (uma)	Secretária Escolar
E. M. Padre Antônio Gabriel de Carvalho / E. M. Serra do Carmo	1 (uma)	Secretária Escolar
E. M. Mainart / E. M. Paracatu de Baixo	1 (uma)	Secretária Escolar

## Legislação: Nomeações e Exonerações

### Decretos

#### DECRETO Nº 154, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a titular da pasta encontra-se de licença saúde;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Wander Moreira Alves** para exercer, **interinamente**, o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, a partir do dia 02 de outubro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a **Conselheira Tutelar Lauliana Aparecida Ramos Lomasso** encontra-se em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Ana Paula de Araújo Soares Ventura** como **Conselheira Tutelar Suplente**, para exercer o cargo no período de 16 de outubro de 2017 a 14 de novembro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.946/2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal



## Licitações: Pregão Presencial

### Pregão Presencial 088/2017

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Pregão Presencial 088/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, refeições, lanches e coffe break em atendimento ao Gabinete do Prefeito Municipal. **Abertura: 20/10/2017 às 08:45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site:[www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 05 de outubro de 2017.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2017** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para aquisição de cartuchos de lançamento de dardos energizados (SPARKS) para a Guarda Municipal, através da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, **no valor total** de R\$ 15.108,00 na **dotação orçamentária** 1201.06.122.0017.2.630-339030 1100 ficha 440 **Fund. Legal:** Art. 25, I da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 02/10/2017. Braz Luiz Azevedo - Secretário Municipal de Defesa Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação do imóvel situado nesta Cidade destinado ao funcionamento DO Centro de Artesanato Municipal, através dos Senhores: VANDERLEI EUSTÁQUIO MACHADO, CPF nº 108.712.506-59; MARLENE DAS GRAÇAS MACHADO RODRIGUES, CPF nº 164.392.016-20; VILMAM DO CARMO MACHADO, CPF 164.388.336-49; HERNANE SEVERIANO MACHADO, CPF nº 024.633.426-68; MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO MARTINS, CPF nº 735.252.436-34; FÁTIMA DA PAZ MACHADO NEME, CPF nº 164.391.556-87; LAÉLIA MARIANE MACHADO BARROS, CPF nº 033.468.576-11; DANIELA CHAVES MACHADO MIRANDA, CPF nº 057.586.386-25; MARCOS FLÁVIO CHAVES MACHADO, CPF nº 045.055.326-40; RODRIGO CHAVES MACHADO, CPF nº 076.693.506-01. **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 27/09/2017. Efraim Leopoldo Rocha - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Patrimônio.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA 93, de 05 de Outubro de 2017

*Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.*

O Diretor Executivo Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Israel

Quirino, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 07 e 08 de outubro de 2017:

**1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

Edna Cristina da Silva

Josimar Cassiano dos Reis

**2) Central de Atendimento Telefônico:**

Adriana Rocha Santos

Wladimir Estefane de Castro

**3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto**

Adilson Celestino Liberato

André Dias Sena

Deusiane do Carmo de Paula

Edson da Silva Gomes

Heber Marcos Carioca Pereira

Itamar Ferreira

José Taciano Braz

Maria Marta Conrado

Walise José da Silva

#### **4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito**

Cleyson Geraldo da Silva

Eugenio Martins Filho

José Afonso Ferreira

Vanderci Gonçalves Braga

#### **5) Manobras**

Anderson Gozalez Bibiano

Geraldo Emanuel da Silva

Walison Carlos de Lana Oliveira

Walmir Inês Martins

#### **6) Fiscalização/Apoio/Almoxarifado:**

Berenice Araújo dos Santos

#### **7) Escritório Operacional:**

Michele Gonçalves da Silva

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 05 de Outubro de 2017.

**Israel Quirino**

Diretor-Executivo Interino do SAAE/Mariana

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 94, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,**

no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, e considerando a necessidade de adequar a concessão de férias aos servidores e manter a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria 46/2017, alterando o período de gozo de férias dos servidores que passará a vigorar conforme descrito abaixo:

<b>MAT. SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>MÊS DE GOZO</b>
559	CRISTINA CALDEIRA RAMOS OPERADOR DE ETA/ETE	28/02/2017	Janeiro/18

Art. 2º. -Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 046/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Israel Quirino**

Diretor Executivo Interino

SAAE/Mariana